



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 463/05 DE 10 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina no valor de r\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do concedente e r\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do convenente.

Parágrafo Único - O objeto do convênio de que trata a presente lei será na recuperação de estradas no sistema viário municipal

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do convênio serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC, aos 10 de Junho de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. de Adm e Fazenda